



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ATENÇÃO!

**Prezado(a) FORNECEDOR(A), obrigado pelo interesse na contratação.
Lei atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.**

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O FORNECEDOR** interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2)** As informações acerca do objeto (especificações técnicas) local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3)** Em caso de dúvidas, entre em contato no telefone **(32) 3344 – 1339**.
- 4)** Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5)** O **FORNECEDOR** deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexecutável.
- 6)** O **FORNECEDOR** também deve estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, quando couber;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.``

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, será verificado a documentação do **FORNECEDOR** com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: 1) SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES/CONSULTA/SITUAÇÃO DO FORNECEDOR (acesso Governo) e; 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, de acordo com o Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o **FORNECEDOR** envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta, e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo **FORNECEDOR** junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (preferencialmente), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- 9)** Não aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 10)** Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.
- 11) OS FORNECEDORES** deverão participar das Dispensas Eletrônicas que fazem partes de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica e III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.
- 12) O FORNECEDOR** vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN; 2) FGTS; 3) Trabalhista; 4) Fazenda Estadual e Fazenda Municipal. Estas certidões deverão ser enviadas junto da proposta de oferta do serviço/produto.
- 13)** De acordo com legislação em vigor, a Administração Pública se reserva no direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.
- 14)** A proposta deverão ser enviadas para o e-mail : secretaria@camarabiasfortes.mg.gov.br, ou entregue pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Bias Fortes. As propostas serão recebidas do dia 02 de janeiro encerrando dia 08 de janeiro, às 18:00h.

GLAUCIA APARECIDA DE SOUZA GOMES
PROCURADORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

TERMO DE REFERÊNCIA – 14.133 – Art 6º inciso XXIII
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
DISPENSA 14/2024
CONTRATAÇÃO 03/2025

1- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de digitação, confecção e Impressão do Informativo da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG. Divulgação dos atos legislativos, nas redes sociais e no site oficial da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, conforme determinação do gestor. Digitalização de documento fornecendo os padrões em pdf, viabilizando a publicidade no site.

2- JUSTIFICATIVA

Conforme Resolução de Nº 03/2021, a Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, buscando atender aos princípios Constitucionais, da publicidade e da transparência dos atos públicos, fará periodicamente, um Informativo para divulgação dos atos administrativos, conforme específica. Por isso, é necessário que as Leis, as Resoluções, Requerimentos e Indicações (redigidos por Vereadores ou pelo Executivo) sejam digitados e preparados para impressão. Igualmente necessita do fornecimento dessa documentação em arquivo pdf, para posteriormente serem divulgados no site da Câmara e nas redes sociais(quando solicitado).

Isso posto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para cumprimento da Resolução, bem como do cumprimento da legalidade.

3- FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021(grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

(art.182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº11.317 de 29/12/2022).

3.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3.3. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

3.5. O critério de escolha será o de menor valor.

4- DO VALOR DO CONTRATO

Considerando o contrato com objeto idêntico realizado no ano de 2024, apura-se de R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais), como base para a presente contratação.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- A CONTRATADA deverá:

- Digitar, formatar e imprimir o Informativo Periódico da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, deixando-o pronto para a distribuição;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- Realizar divulgação nas redes sociais de documentos e informações referentes ao Poder Legislativo, sempre que necessário, conforme solicitação do presidente;
- Digitalizar e transformar em pdf os documentos da Câmara Municipal, viabilizando a divulgação no site;
- Dirigir-se até a Câmara Municipal semanalmente para tomar conhecimento e receber os documentos a serem divulgados;
- Criar arte gráfica sempre que solicitado pelo gestor.
- Dar publicidade aos atos legislativos.
- Anexar no site da Câmara Leis, Resoluções, Indicações, Portarias e demais documentos solicitados pelo Presidente da Câmara.

6- PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1- Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica.

6.2- Equipe técnica: o escritório deverá possuir equipe e capacidade técnica para desenvolver os trabalhos.

6.3- Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios ou empregados.

7- DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

7.1- O local de prestação de serviços poderá ser no escritório da empresa contratada nos casos em que for possível e nas dependências da Câmara Municipal quando necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

7.2- A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório de 12:00 horas às 18:00, nos dias úteis.

7.3- A **CONTRATADA** deverá dirigir-se a Câmara Municipal de Bias Fortes/MG com periodicidade mínima de duas vezes por semana, para tomar conhecimento dos serviços a serem prestados, afim de garantir o cumprimento da lei e garantir a publicidades dos atos administrativos em tempo real.

7.4- A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.5- Os serviços deverão ser prestadas pela **CONTRATADA** de maneira a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da **CONTRATANTE**.

7.6- A **CONTRATADA** deverá utilizar as dependências da **CONTRATANTE** para impressão do Informativo e sempre que necessário para o fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.7- Os serviços deverão ser prestados de acordo com a Resolução N°03/2021, devendo ser respeitadas todas as suas especificações.

8- DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1- Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 dias após início da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

8.2- Prazo inicial: 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 106, da Lei 14.133/2021, até dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditivado.

9 – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

I - São direitos da **CONTRATANTE**:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos, de acordo com as normas reguladoras.

10- DOS DIREITOS DA CONTRATADA

- a) Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA** e que não constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente;
- b) Utilizar as dependências e os equipamentos da Câmara Municipal para desempenho das funções do presente contrato, nela permanecendo durante o horário de funcionamento da edilidade.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Publicar o extrato do contrato;
- b) Fiscalizar os serviços.
- c) Realizar o pagamento da forma avençada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

II - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente contrato;
- c) Garantir à administração Pública o pagamento dos encargos previstos no item anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

12- REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço certo e global.

13 - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 - Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

14.2 - A **CONTRATADA** deverá manter um representante para contratos e esclarecimento com a **CONTRATANTE**.

14.3 - A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida, para atender as necessidades dessa Casa de Leis.

01.01.02.01.031.100.2.004.33.90.39

16 - DA RESCISÃO

16.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

16.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16.3 - O contrato será rescindido em caso de desrespeito a qualquer das especificidades da Resolução N° 03/2021.

17 – DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 - Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço **por item, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021**.

17.2 - No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo à prestação dos serviços ora solicitado.

18– DAS PENALIDADES

18.1 - Comete infração administrativa, ainda, nos **termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021**, a **CONTRATADA** que:

- A)** Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- B)** Apresentar documentação falsa;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- C)** Comportar-se de modo inidôneo;
- D)** Cometer fraude fiscal;
- E)** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

18.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

18.3 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

18.4 - Multa de:

A) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

B) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

18.5 – O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021.

Bias Fortes, 30 de dezembro 2024.

Atenciosamente,

VAGNER MACHADO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO I
DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá conter:

- 1)** Timbre/logo de empresa proponente;
- 2)** Preços mensal e anual do serviço;
- 3)** Descrição do objeto orçado;
- 4)** Prazo de prestação dos serviços;
- 5)** CNPJ da empresa proponente;
- 6)** Endereço completo da empresa proponente;
- 7)** Assinatura e nome do responsável pelo fornecimento da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES/MG, com sede à Praça São Sebastião, 04 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Bias Fortes/MG, CEP 36230-000, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.357.741/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, Sr. Vagner Machado de Almeida e a empresa XXXXXXXX, CNPJ XXXXXX, com sede em XXXXXXX, Rua XXXXX, Nº XXX, neste ato representada por XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

1- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Digitação, Confeção e Impressão do Informativo da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG. Divulgação dos atos legislativos, nas redes sociais e no site oficial da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG. Digitalização de documentos fornecendo os padrões em pdf, para a viabilização da publicidade no site.

JUSTIFICATIVA

Conforme Resolução de Nº 03/2021, a Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, buscando atender aos princípios Constitucionais, da publicidade e da transparência dos atos públicos, fará periodicamente, um Informativo para divulgação dos atos administrativos, conforme específica. Por isso, é necessário que as Leis, as Resoluções, Requerimentos e Indicações (redigidos por Vereadores ou pelo Executivo) sejam digitados e preparados para impressão. Igualmente necessita do fornecimento dessa documentação em arquivo pdf, para posteriormente serem divulgados no site da Câmara e nas redes sociais (quando solicitado).

Isso posto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para cumprimento da Resolução, bem como do cumprimento da legalidade.

2- DO PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, o valor total global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) e valor mensal de R\$ xxxxxxxxx (XXXXXXXXXX reais), sendo pago em parcelas mensais conforme apresentação de nota fiscal durante o exercício financeiro de 2024.

3- DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês corrente ao da prestação dos serviços ou mediante apresentação de nota fiscal.

4- DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1- A CONTRATADA deverá:

- A)** Digitar, formatar e imprimir o Informativo Periódico da Câmara Municipal de Bias Fortes, deixando-o pronto para distribuição.
- B)** Realizar divulgação nas redes sociais de documentos e informações referentes ao Poder Legislativo, sempre que necessário, conforme solicitação do presidente.
- C)** Digitar e transformar em pdf os documentos da Câmara Municipal, viabilizando a divulgação no site oficial.
- D)** Criar arte gráfica sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- E)** Dar publicidade aos atos legislativos.
- F)** Anexar no site da Câmara Leis, Resoluções, Indicações, Portarias e demais documentos sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- G)** O local de prestação de serviços poderá ser no escritório da empresa contratada, nos casos em que for possível.
- H)** Manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório de 12:00 horas às 18:00, nos dias úteis.
- I)** Dirigir-se a Câmara Municipal de Bias Fortes/MG com periodicidade mínima de duas vezes por semana, para tomar conhecimento dos serviços a serem prestados, afim de garantir o cumprimento da lei e garantir a publicidades dos atos administrativos em tempo real.
- J)** Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

L) Garantir a continuidade dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da **CONTRATANTE**.

M) Utilizar as dependências da **CONTRATANTE** para impressão do Informativo e sempre que necessário para o fiel cumprimento do objeto do contrato, e sempre que necessário.

5 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

I - São direitos da **CONTRATANTE**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos, de acordo com as normas reguladoras.

c) Utilizar as dependências e os equipamentos da Câmara Municipal para desempenho das funções do presente contrato, nela permanecendo durante o horário de funcionamento da edilidade.

6- DOS DIREITOS DA CONTRATADA

a) Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA** e que não constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Publicar o extrato do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

b) Fiscalizar os serviços.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente contrato;
- c) Garantir à administração Pública o pagamento dos encargos previstos no item anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

9 - DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

9.1- O local de prestação de serviços poderá ser no escritório da empresa contratada, nos casos em que for possível.

9.2- A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório de 12:00 horas às 18:00, nos dias úteis.

9.3- A contratada deverá dirigir-se a Câmara Municipal de Bias Fortes/MG com periodicidade mínima de duas vezes por semana, para tomar conhecimento das informações a serem prestados, afim de garantir o cumprimento da lei e a publicidades dos atos administrativos em tempo real.

9.4- A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.5- Os serviços deverão ser prestadas pela **CONTRATADA** de maneira a garantir a continuidade dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

9.6- A **CONTRATADA** poderá utilizar as dependências da **CONTRATANTE** sempre que necessário para o fiel cumprimento do objeto do contrato.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

10.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10.3 - O contrato será rescindido em caso de desrespeito a qualquer das especificidades da Resolução Nº 03/2021.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Comete infração administrativa, ainda, nos **termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021**, a **CONTRATADA** que:

- A)** Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- B)** Apresentar documentação falsa;
- C)** Comportar-se de modo inidôneo;
- D)** Cometer fraude fiscal;
- E)** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

11.2 - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

11.3 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízo significativos ao objeto da contratação.

11.4 - Multa de:

A) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

B) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

11.5 – O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na **Lei 14.133/2021**.

12- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato será da data da assinatura até dia 31 de dezembro de 2025.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **01.031.100.2.003.33.90.39**

14- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Bias Fortes, XX de XXXXXXXX de 2025.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF